



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – IPESC

2º (Segundo) Termo De Prorrogação Do Contrato De Locação Comercial Firmado Em 01/12/2016, Que Celebram O **Instituto De Previdência Social Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Calçado - ES E João Batista Coimbra De Almeida**, Credenciada na qualidade de locatário e locador, respectivamente, para o fim expreso nas cláusulas que o integram.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, que entre si fazem, de um lado, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Francisco Vieira de Rezende, 190, Centro - São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº 05.271.924/0001-46, neste ato representado por sua Diretora Presidente, **Srª. Aline Matos Nogueira Galindo**, brasileira, portadora do RG nº 1.815.287 – ES, inscrita no CPF/MF sob nº 115.140.827-13, residente e domiciliada na Praça Carlos Barroso, nº 670, Centro, São José do Calçado -ES, doravante denominado **LOCADOR**, e de outro lado **JOÃO BATISTA COIMBRA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 26.561.700-5/SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 364.441.037-20, residente e domiciliado na Rua Corina, nº 168, Apto.04, Centro, Guarulhos – SP, ora em diante chamada simplesmente de **LOCATÁRIO**, resolvem firmar o **Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de locação de imóvel comercial**, que passa vigor as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Fica prorrogado o CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL firmado em 01/12/2016 referente à locação de imóvel salão térreo sito à Rua Francisco Vieira de Rezende, nº 190, centro, na cidade de São José do Calçado – ES, com suas benfeitorias e instalações, com fins comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de prorrogação do contrato terá a vigência de **01/04/2018 a 30/06/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor Global do presente termo aditivo importa em **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais), a serem pagos em 03(tres) parcelas mensais no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. Os recursos necessários ao pagamento do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária constante no Orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José do Calçado, para o Exercício 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

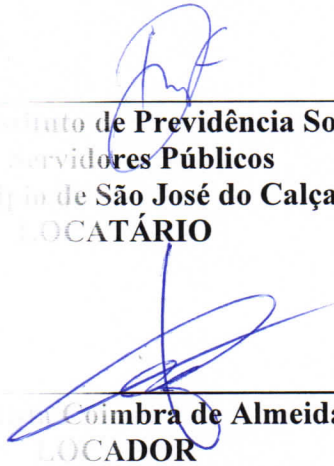
5.1. Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Caso seja necessária nova prorrogação será redigido um 2º termo aditivo acordado entre as partes.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - IPESC

Assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em três vias de igual teor, na presença das testemunhas signatárias.

São José do Calçado - ES, em 29 de abril de 2018.



**IPESC – Instituto de Previdência Social
dos Servidores Públicos
do Município de São José do Calçado**
LOCATÁRIO

João Batista Coimbra de Almeida
LOCADOR

Testemunhas:

1) _____

Laylla Cristina Fernandes Costa
Diretora Executiva do IPESC
Dec.nº5.539/2017 - Mat. Nº 02937

2) _____

Léo Miller Rodrigues
Contador CRC - ES-020669/O
Matrícula nº028429